



# PREFEITURA MUNICIPAL



**IRAÍ**  
DE MINAS  
Administração de  
Igualdade e Respeito  
Gestão 2013/2016

LEI Nº 1071, DE 17 DE JUNHO DE 2016.

Recebido e Publicado *Carvalho*  
na Prefeitura Municipal de  
Iraí de Minas em 10/06/16

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS – MG, por seus representantes legais,  
APROVAM, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município de Iraí de Minas - MG para o exercício de 2017 nos termos dessa lei.

§ 1º Para a elaboração dos orçamentos de que trata o caput desse artigo deverão também ser observados os dispositivos pertinentes constantes da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Iraí de Minas - MG, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e outras normas que disponham sobre o processo de elaboração orçamentária.

§ 2º As diretrizes gerais tratadas nessa lei compreendem:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social e suas alterações;

- IV – as condições e exigências para transferência de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação e nas despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII – o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- IX – os critério e formas de limitação de empenho;
- X – as disposições gerais sobre orçamento de 2017. .

## CAPÍTULO II

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2017 estão especificadas no anexo I que integra a presente Lei, em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2017 à 2020.

§ 1º O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2017, a que se refere o caput deste artigo, será encaminhado juntamente com o Plano Plurianual para 2017/2020.

§ 2º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados às prioridades e metas estabelecidas no anexo de metas e prioridades referido no caput deste artigo, não se constituindo, todavia, em limite à inserção de outros programas desde que esses constem no Plano Plurianual ou em lei que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no Anexo I dessa Lei.





§ 3º Na ocorrência da inserção de outros programas na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo justificará tal inserção na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 3º As metas e os riscos fiscais estabelecidos para o Município nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 são os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal constantes do Anexo I dessa Lei deverão ser reestimadas, ajustadas e publicadas, por ato do Poder Executivo, até o final do mês de agosto de 2017, baseando-se na execução da lei orçamentária e outros fatores conjunturais vigentes na época.

§ 2º As reestimativas e ajustes de que trata o parágrafo anterior que produzirem uma variação superior a 30% (trinta por cento), para mais ou para menos, da meta de resultado primário para 2017 apresentada no Anexo I dessa Lei, deverão ser justificadas por meio da memória e metodologia de cálculo.

### **CAPÍTULO III**

#### **ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º Os orçamentos fiscal e de seguridade social do Município de Iraí de Minas - MG conterão a previsão de receitas e a fixação das despesas destinadas as categorias de programação dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as entidades de sua Administração Indireta.

§ 1º A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2017 por meio da conjugação de um programa com seus respectivos projetos, atividades ou operações especiais e suas unidades de medidas e metas físicas e financeiras.



# PREFEITURA MUNICIPAL



**IRAÍ**  
Administração de  
Igualdade e Respeito  
Gestão 2013/2016

§ 2º O orçamento da seguridade social compreenderá as categorias de programação das funções e subfunções de saúde, previdência social e assistência social.

Art. 5º Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa deverão ser utilizadas a Portaria STN nº 42/1999, a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/MPOG nº. 2/2007 e a Lei nº 4.320/1964.

§ 1º Na elaboração da lei orçamentária anual para 2017 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§ 2º Na execução da lei orçamentária anual para 2017 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento da despesa.

§ 3º Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais a serem inseridos na Lei Orçamentária para 2017 serão os mesmos definidos na legislação que aprovou e/ou alterou o Plano Plurianual 2017-2020 do Município.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária para 2017 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2016 e seu conteúdo e forma obedecerão ao disposto nos artigos 2º ao 7º e o 22 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo do disposto no artigo anterior dessa Lei.

**Parágrafo único.** Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados no artigo anterior, comporão o projeto de lei orçamentária para 2017 os seguintes demonstrativos:



# PREFEITURA MUNICIPAL



**IRAÍ**  
DE MINAS  
Administração de  
Igualdade e Respeito  
Gestão 2013/2016

- I – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 e da Lei Federal nº. 11.494/2007, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;
- II – da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde nos termos do inciso III, do art. 77, do ADCT da Constituição Federal, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;
- III – do atendimento ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;
- IV – da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV e § 3º da Lei Complementar nº 101/2000; e
- V – da dívida pública municipal consolidada para 2017, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos e de quadro detalhado evidenciando, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, e as taxas de juros pactuadas.

## CAPÍTULO IV

### DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2017, e a sua execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

# PREFEITURA MUNICIPAL



**IRAÍ**  
Administração de  
Igualdade e Respeito  
Gestão 2013/2016

**Art. 8º** A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício em que se elaborará o referido projeto.

**Art. 9º** Na necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira em função do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo tomará as seguintes medidas:

- I – apuração do montante a ser limitado;
- II – definição do percentual de contingenciamento a ser aplicado sobre o orçamento;
- II – determinação das categorias de programação que sofrerão as contingências, observando o disposto no parágrafo único deste artigo;
- III – edição e publicação de decreto dispondo sobre a limitação de empenho e movimentação financeira em até 15 (quinze) dias após o encerramento do bimestre;
- IV – notificação formal ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, informando o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

**Parágrafo único.** Não compõem a base contingenciável as categorias de programação referentes:

- I – às obrigações constitucionais e legais do município, até seus respectivos limites;
- II – às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- III – às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;
- IV – às despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, incluindo a contrapartida financeira do



# PREFEITURA MUNICIPAL



**IRAÍ**  
Administração de  
Igualdade e Desenvolvimento  
Gestão 2013/2016

Município;

- V – às despesas com pessoal e seus encargos sociais; e
- VI – aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 10.** A Lei Orçamentária de 2017 conterà autorização ao Poder Executivo para:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite determinado na própria lei orçamentária e em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;

II – remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou um mesmo órgão, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

III – transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

IV – transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, sem afetar o limite de que trata o inciso I desse artigo, em função de repriorizações de gastos.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I, II, III e IV deste artigo será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

**Art. 11.** A Lei Orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;



- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;
- III - os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

**Parágrafo único.** Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, discriminados ou não na Lei Orçamentária de 2016, cuja execução físico-financeira para sua conclusão irá ultrapassar o exercício de 2017.

## CAPÍTULO V

### TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

**Art. 12.** As contribuições, os auxílios e os repasses de recursos financeiros somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos em conformidade com a Lei Federal n. 13.019.

**Art. 13.** Quando o auxílio tiver como beneficiário a pessoa física deverá ser aplicado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 14.** A inclusão, na Lei Orçamentária de 2017, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI

### DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 15.** A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de



- operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:
- I - o limite previsto no art. 167, III da Constituição Federal;
  - II - as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado nº 43/2001;
  - III - as condições de contratação previstas no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VII

### DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. As despesas com pessoal constantes da Lei Orçamentária de 2017, deverão observar o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 serão permitidas a contratação de horas-extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela convocação da hora-extra deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 19. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2017:

- I - criar cargos, funções;
- II - alterar a estrutura do plano de carreiras e demais normas na área de



# PREFEITURA MUNICIPAL



pessoal e recursos humanos do município;

III - corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores;

IV - conceder vantagens nos termos do estatuto;

V - admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário

na forma da lei.

§ 1º Quaisquer das ações previstas nos incisos anteriores que implicarem aumento da despesa com pessoal deverá observar o disposto no art. 18 desta Lei.

§ 2º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2017.

## CAPÍTULO VIII

### ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária de 2017 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

Art. 21. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores e do cadastro imobiliário do Município;

II - revisão e atualização da legislação aplicável aos tributos municipais;

III - revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;

IV - implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL



**IRAÍ**  
LOVE MINDS  
Administração de  
Igualdade e Respeito  
Gestão 2017/2018

Natureza;

V – revisão das isenções concedidas sobre os tributos municipais.

Art. 22. A renúncia sobre as receitas municipais somente poderão ser concedidas por meio de lei autorizativa e:

I – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – ter como objetivo o desenvolvimento econômico do Município, o apoio à atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

## CAPÍTULO IX

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Lei Orçamentária de 2017 conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2017, de no máximo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Parágrafo único. A reserva de que trata o caput desse artigo será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2017 e por natureza de objeto, não exceder os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 25. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2017 e os seus anexos serão feitos mediante a afixação em quadro de editais na sede da Prefeitura, imediatamente após sua sanção.

Parágrafo único. A publicação também poderá ser feita por meio eletrônico na



# PREFEITURA MUNICIPAL



**IRAÍ**  
DE MINAS GERAIS  
Administração de  
Igualdade e Respeito  
Gestão 2013/2016

Internet.

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 27. O Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2017 será encaminhado até o dia 30 de setembro de 2016.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com os governos federal, estadual e de outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização ou serviços de competência ou não do Município, observado o disposto no art. 15 desta Lei.

Art. 29. Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017, as estimativas da receita deverão ser atualizadas e os ajustes deverão ser refletidos na fixação das despesas de modo que metas de resultado primário e nominal tenham uma variação igual ou inferior ao limite previsto no § 2º do art. 3º desta Lei.

Art. 30. Caso o projeto de lei orçamentária para 2017 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- IV - serviço da dívida;
- V - outras despesas correntes, à razão de 60% (sessenta por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas; e



# PREFEITURA MUNICIPAL



**IRAÍ**  
DE MINAS  
Administração de  
Igualdade e Respeito  
Gestão 2013/2016

VI – despesas de capital, à razão de 90% (noventa por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas.

Art. 31. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iraí de Minas – MG, 17 de junho de 2016.

Adolfo Irineu de Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL

U O	PROG	ID	AÇÃO	TP	PROJETO	U.M.	META FÍSICA	META FINANÇEIRA
2.01	1	2002	manut Hosp Com cult Pre outras	A	manutenção	Un	1	2.900,00
2.01	1	1001	aquisição de veículo para a Câmara	P	veículo adquirido	Un	1	10.000,00
2.01	1	1002	aquisição de móveis para a Câmara	P	móveis	Un	5	10.000,00
2.01	1	2001	manutenção das atividades da câmara	A	manutenção	Un	1	1.028.000,00
1.21	31	1004	Aquisição de Veículo para o Gabinete	P	Veículo adquirido	Un	1	60.000,00
1.21	31	1006	Aquisição de Móveis e Equipamentos	P	Móvel/Equipamento adquirido	Un	3	8.000,00
1.21	31	2003	manutenção com vencimento do prefeito	A	vencimento	Un	1	156.000,00
1.21	31	2004	manutenção com vencimento do vice-prefeito	A	vencimento	Un	1	78.000,00
1.21	31	2005	manutenção do chefe do gabinete	A	vencimento	Un	1	40.000,00
1.21	31	2006	manutenção do vencimento do controlador interno	A	vencimento	Un	1	400.000,00
1.21	31	2007	manutenção do gabinete do prefeito	A	vencimento	Un	1	300.000,00
1.21	31	2011	manutenção secre Seg publica	A	vencimento	Un	1	60.000,00
1.22	31	2012	manutenção venc Procuradoria geral	A	vencimento	Un	1	90.000,00
1.22	31	2012	manutenção venc Procuradoria geral	A	vencimento	Un	1	200.000,00
1.23	31	1008	aquisição mov Equip secretaria administração	P	aquisição móveis	Un	4	8.000,00
1.23	31	1009	aquisição mov Equip informática	P	equipamentos	Un	3	10.000,00
1.23	31	1113	manutenção atv Consorcio Publico CIDES	P	manutenção	Un	1	478,83
1.23	31	2014	manutenção vencimento do secretario Administração	A	vencimento	Un	1	36.000,00
1.23	31	2015	manutenção da atividade da secretaria de administração	A	manutenção	Un	1	1.210.000,00
1.23	31	2016	manut Ativ Com divulgação e publicação oficial	A	publicação	Un	12	35.000,00
1.23	31	2205	manutenção rateio Consorcio CIDE-S/RIDE-S/SISTRI	A	manutenção	Un	1	7.501,17
1.23	31	2164	Convênio AMVAP	A	manutenção	Un	1	80.000,00
1.24	31	1010	aquisição móveis e equip Sec M Finanças	P	móveis	Un	3	8.000,00
1.24	31	2018	vencimento do sec M Finanças	A	vencimento	Un	12	34.000,00
1.24	31	2186	manut Ativ Sec M Finanças	A	manutenção	Un	1	40.000,00
1.24	32	2021	man Ativ Setenças judiciais - precatórios	A	manutenção	Un	0	80.000,00
1.24	42	2020	PASSE-P	A	manutenção	Un	1	170.000,00
1.24	31	2019	manut Ativ Depto Tribut Tesouraria	A	manutenção	Um	1	132.000,00
1.24	32	1011	aquisição Móveis e equip depto Contabilidade	P	unidade	Um	5	12.000,00
1.24	32	2026	manut Ativ Depto De contabilidade	A	manutenção	Un	1	100.000,00
1.24	82	2024	manut Pagamento obrigações patronais	A	manutenção	Un	12	320.000,00
1.24	82	2025	manut Pagamento de inativos e pensionistas	A	manutenção	Un	12	10.000,00
1.24	33	2022	juros s/div/p/contrato - INSS FGTS IPSEMG OUTROS	A	manutenção	Un	12	150.000,00
1.24	33	2023	Amortização de dívidas contratadas	A	manutenção	Un	1	460.000,00
1.24	9999	9999	reserva contingência	A	manutenção	Un	1	10.000,00
1.25	31	1013	aquisição móveis e equip sec M educação e cultura	P	Equipamento adquirido	Un	1	5.000,00
1.25	31	2027	venc Do secret M de educação e cultura	A	vencimento	Un	4	34.000,00
1.25	31	2028	manut Ativ Sec M educação e cultura	A	manutenção	Un	1	45.000,00

U O	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U M	R\$ 1,00	
							META FÍSICA	META FINANCEIRA
1 25	124	1015	aquisição de móveis e equip escolas municipais	P	móveis	Un	50	40 000,00
1 25	124	1017	construção e ampliação de escolas municipais	P	construção	%	10	50 000,00
1 25	124	2030	manutenção ativ Depto Educação	A	manutenção	Un	1	323 000,00
1 25	124	2031	manut Pagto Obrigações patronais ensino fundamental	A	manutenção	un	1	130 000,00
1 25	124	2032	manutenção ativ Do ensino regular municipal	A	manutenção	un	1	160 000,00
1 25	124	2038	manut Ativ Conselho m educação	A	manutenção	un	1	2 000,00
1 25	134	1021	aquisição veículo para o transporte escolar	P	aquisição veículo	un	2	350 000,00
1 25	134	1023	aquisição mov equipt Transporte escolar	P	aquisição	Un	3	2 000,00
1 25	134	2040	manut Ativ Transporte escolar	A	manutenção	Un	12	660 000,00
1 25	265	2042	manut Ativ Distrib Merenda escolar ensino fundamental	A	merenda	Un	300 000	170 000,00
1 25	125	2125	manutenção ativ Apoio ensino superior	A	manutenção	Un	1	60 000,00
1 25	121	1025	aquisição mov Equip creches municipais	P	aquisição	Un	10	25 000,00
1 25	121	1027	construção ampliação creches municipais	P	construção	%	10	20 000,00
1 25	121	2046	manutenção das atividades das creches municipais	A	manutenção	Un	1	530 000,00
1 25	122	1029	aquisição mov Equip ensino pre escolar	P	móveis	Un	5	10 000,00
1 25	122	2050	manutenção ativ Ensino pre-escolar municipal	A	manutenção	Un	1	120 000,00
1 25	265	1031	manut Ativ Distrib Merenda escolar creches municipais	A	merenda	Un	34 000	75 000,00
1 25	265	2052	manut Ativ Distrib Merenda escolar pre escola	A	merenda	Un	20 000	55 000,00
1 25	124	1031	aquisição móveis e equipamentos EJA	P	móveis	Un	2	2 000,00
1 25	124	2054	manut Atividades EJA	A	manutenção	Un	1	35 000,00
1 26	363	2010	manut Festa da soja e trigo	A	manutenção	Un	1	320 000,00
1 26	363	2064	manut Ativ Turismo	A	manutenção	Un	1	13 000,00
1 26	275	1035	aquisi Mov Equip DESPORTO AMADOR EM GERAL	P	aquisição	Un	5	10 000,00
1 26	275	1037	melhor/ampl/est Munic Fut Sede povoados	P	construção	%	20	20 000,00
1 26	275	1039	const Ginário quadra poliesportivo	P	construção	%	20	30 000,00
1 26	275	2060	venc sec Lazer e turismo	A	vencimento	Un	12	45 000,00
1 26	275	2062	manut Ativ Esporte amador em geral	A	manutenção	Un	1	140 000,00
1 27	31	1047	aquisição mov Equip sec Munic Saúde	P	manutenção	Un	1	10 000,00
1 27	31	2179	manutenção ativ Secretaria saúde	A	manutenção	Un	1	175 000,00
1 27	31	2188	manut Venci Secretário saúde	A	vencimento	Un	1	40 000,00
1 28	31	1055	aquis/mov/equip/p sec Munic Infra estrutura serv Públicos urbanos	P	móveis	Un	5	10 000,00
1 28	31	1056	aquisição de veículos sec. Infra estrutura serv Públicos urbanos	P	veiculos	un	2	80 000,00
1 28	31	1057	aquisição de imóveis	P	imovel	Un	1	40 000,00
1 28	31	2092	venc. Sec. M infra estrutura serv Públicos urbanos	A	vencimento	Un	1	40 000,00
1 28	31	2094	manu. Ativ Sec. M infra estrutura serv Públicos urbanos	A	manutenção	Un	1	17 000,00
1 28	31	2096	manut. Ativ Depto. Obras e servs. Urbanos	A	manutenção	Un	1	1.875.385,12
1 28	35	1059	const. Ampl. Predios publicos municipais	P	construção	%	10	150 000,00
1 28	35	2098	reformas em prédios publicos municipais	A	manutenção	Un	1	150 000,00

U	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U/M	META FÍSICA	META FINANCEIRA
1.28	161	1061	pavim/infra-estru. Ve. vias públicas e povoado	P	km	Un	1	100.000,00
1.28	161	1063	urbanização de vias publicas sede povoados	P	urbanização	un	2	5.000,00
1.28	66	1065	aquis Mov. Equip. pred. Velório municipal	P	moveis	%	50	30.000,00
1.28	66	1067	const. Velório municipal	P	construção	Un	1	10.000,00
1.28	66	2100	manut. Ativ. Velorio e cemitério municipal	A	manutenção	Un	1	760.000,00
1.28	159	2104	manut. Ativ. Servs. De limpeza pública	A	manutenção	Un	1	110.000,00
1.28	161	2102	manut. Ativ. Serv. Conserv. Vias urbanas	A	manutenção	Un	15	30.000,00
1.28	163	1069	const. Ampli. De praças e jardins publicos	P	construção	%	1	100.000,00
1.28	163	2106	conser. De praças e jardins públicos	A	manutenção	Un	2	20.000,00
1.28	186	1071	aquis equip. sist. Água povoados	P	equipamentos	Un	200	80.000,00
1.28	186	1073	const. Rede dist. Água povoados	P	ampliação	Un	10	25.000,00
1.28	186	1075	perfuração de poços artesanais	P	poços	Un	1	10.000,00
1.28	186	1108	manut. Ativ. Sist. Água pov. São José do barreiro	A	manutenção	Un	1	150.000,00
1.28	187	1077	const. Galerias pluviais	P	galerias	Un	1	150.000,00
1.28	188	1079	const. Rede de esgoto sanitário	P	const. Rede de esgoto sanitário	Un	300	150.000,00
1.28	188	1081	const. Trat. Esgoto	P	construção	%	25	20.000,00
1.28	250	1083	aquisi. Equip. eletrônicos repetidores sinal tv	P	equipamentos	Un	2	15.000,00
1.28	250	2110	manu servs. Func. Torres repet. Sinais tv	A	manutenção	Un	1	5.000,00
1.28	162	1085	const. Rede energia elétrica zona urbana	P	construção	Un	1	50.000,00
1.28	162	1086	const. Rede energia elétrica zona rural	P	construção	Un	1	10.000,00
1.28	162	2112	manutenção dos serv. De iluminação pública	A	manutenção	Un	1	392.020,00
1.28	31	2111	manut. Ativ. Depto de transporte	A	manutenção	Un	1	21.000,00
1.28	261	1087	aquis. Móveis equip. terminal rod. Passageiro	P	aquisição	Um	3	3.000,00
1.28	261	2114	manut. Ativ. Terminal rod. De passageiros	A	manutenção	Un	1	36.000,00
1.28	262	1089	aqui Máquina veic. Patrulha motomecanizada	P	veiculo	Un	1	150.000,00
1.28	262	1091	construção de pontes potilhões e mata-burros	P	construção	Un	1	100.000,00
1.28	262	2116	manut. Ativ. Conserv. Estradas vicinais	A	manutenção	met	400	950.000,00
1.28	264	1093	aqui equip. balsa municipal	P	aquisição	Un	2	5.000,00
1.28	264	2118	manut. Ativ. Serv. Da balsa municipal	A	manutenção	Un	1	5.000,00
1.29	31	1095	aquis. Mób. Equip. sec. Agricultura Pecuaria	P	aquisição	Un	2	2.000,00
1.29	31	2120	manut. Ativ. Venc. Secretário agricultura	P	manutenção	Un	1	40.000,00
1.29	31	2121	manut. Ativ. Sec. Agricultura Pecuaria	A	manutenção	Un	1	3.000,00
1.29	31	2122	manut. Ativ. Depto. Agricultura Pecuaria	A	manutenção	Un	1	40.000,00
1.29	76	2128	manut. Ativ. Dist. Corret. Fert. Peque. Produtor rural	A	manutenção	Un	1	15.000,00
1.29	219	1097	aquis. Tratores e implementos agrícolas	P	aquisição	Un	1	100.000,00
1.29	219	2130	manut. Ativ. Motomecanização agrícola	A	manutenção	Un	1	22.000,00
1.29	220	2132	dist. Sementes peq. Prod Rural	A	manutenção	Un	1	15.000,00
1.29	31	2126	manut. Ativ. Conv. EMATER	A	manutenção	Un	1	40.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
ANEXO I - MEI E P PRIORIDADES

R\$ 1,00

U O	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	UM	META FÍSICA	META FINANCEIRA
1 29	31	2193	manut Ativ Conv Sindicato produtores rurais	A	manutenção	Un	1	10 000,00
1 30	31	1099	aquis Equip secret Municip Desenvolvimento social	P	aquisição	Un	2	4 000,00
1 30	31	2134	vene Secretario m de desenvolvimento social	A	manutenção	Un	1	40 000,00
1 30	31	2136	manutenção ativ Secretaria m desenvolvimento social	A	manutenção	Un	1	45 000,00
1 30	31	2138	man ativ Depto promoção trabalho	A	manutenção	Un	1	40 000,00
1 30	31	2142	manut Ativ Depto assist promoção pessoal	A	manutenção	Un	1	50 000,00
1 30	50	2185	manut Ativ Subvenção social a entidades e APAE	A	manutenção	Un	1	30 000,00
1 31	69	1106	construção lar do idoso	P	construção	Un	1	50 000,00
1 31	69	2144	manut Ativ Apoio ao idoso	A	manutenção	Un	1	25 000,00
1 31	69	2143	manut Ativ Portador deficiência	A	manutenção	Un	1	7 000,00
1 31	69	2160	manut Progi Servs Convivência e fortalecimento vinculos	A	manutenção	Un	1	20 000,00
1 31	69	2145	manut Ativ Apoio a criança e adolescente em geral	A	manutenção	Un	1	6 000,00
1 31	69	2146	manut Ativ Apoio a nutricao e gestantes	A	manutenção	Un	1	6 000,00
1 31	69	2148	manut Ativ Programa aprend Adolescentes e jovens	A	manutenção	Un	1	6 000,00
1 31	69	2176	manut Ativ Conselho m assistencia social	A	manutenção	Un	1	29 000,00
1 31	69	2178	manut Ativ Cadastro programa Bolsa Familia	A	manutenção	Un	1	10 000,00
1 31	69	2147	manut Ativ Programam socaria	A	manutenção	Un	1	35 000,00
1 31	69	2149	manut Ativ Incentivo geracao de emprego	A	manutenção	Un	1	4 000,00
1 31	69	2152	manut Ativ Distrib Cestas basicas pessoas carente	A	manutenção	Un	1	20 000,00
1 31	69	2158	manut Ativ Apoio ao imigrante em geral	A	manutenção	Un	1	8 000,00
1 31	69	2159	manut Ativ CRAS	A	manutenção	Un	1	120 000,00
1 31	69	2184	manut Progra Atendi PAIF	A	manutenção	Un	1	80 000,00
1 32	124	2014	manut Ativ Ensino FUNDEB	A	manutenção	Un	1	1 400 000,00
1 32	134	1109	aquisição veículo transporte escolar receita FUNDEB	P	veículo	Un	2	50 000,00
1 32	134	2035	manut Ativ Transporte escolar recursos FUNDEB	A	manutenção	Un	1	700 000,00
1 32	122	2172	manut Ativ Pre escolar recursos FUNDEB	A	manutenção	Un	1	400 000,00
1 33	247	2187	manut Ativ Preservação do patrimonio cultural	A	manutenção	Un	1	75 000,00
1 34	93	1051	aquisi Veículo ambulancia	P	veículo	Un	1	60 000,00
1 34	93	1053	convst Ampli unidde mista e postos saúde	P	construção/ampliação	%	10	50 000,00
1 34	93	1110	aquis Movel saúde bucal equipamento	P	equipamento	Un	1	5 000,00
1 34	93	1270	aquis Mov Equip saúde em casa	P	equipamento	Un	1	5 000,00
1 34	93	2180	manut Ativ Alternção baseca saúde	A	manutenção	Un	1	1 560 000,00
1 34	93	2189	manut Ativ Prog Agente comuna Saúde PACS	A	manutenção	Un	1	160 000,00
1 34	93	2199	manut ativ Saúde bucal	A	manutenção	Un	1	50 000,00
1 34	93	2267	manut Programa PSF	A	manutenção	Un	1	500 000,00
1 34	93	2269	manut Ativ Programa saúde em casa	A	manutenção	Un	1	20 000,00
1 34	93	2200	man Ativ Assist Hosp Amb Lab	A	manutenção	Un	1	159 614,88
1 34	200	2182	manut Ativ Assist Farmacêutica	A	manutenção	Un	1	200 000,00

MUNICÍPIO DE IRÁI DE MINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017  
ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

R\$ 1,00

U	PRG	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U.M	META FÍSICA	META FINANCEIRA
1.34	197	1107	aqniv. Mov. Equip. vig. Sanitária	P	moveis	Un	5	10.000,00
1.34	197	2080	manut. Ativ. Com a vigilância sanitária	A	manutenção	Un	1	97.000,00
1.34	196	1108	aqniv. Mov. Equip. vig. Epidemiológica	P	equipamentos	Un	3	5.000,00
1.34	196	2078	manut. Ativ. Vigilância epidemiológica	A	manutenção	Un	1	135.000,00
1.34	201	2183	manu. Ativ. Alimentação e nutrição	A	manutenção	Un	1	5.000,00
1.35	51	2190	manu. Ativ. Fundo m. habitação	A	manutenção	Un	1	12.000,00
1.35	51	2191	manu. Ativ. Reformas habitacionais	A	manutenção	Un	1	15.000,00
1.35	51	1103	const. Casas populares fam. Baixa renda	P	casas	Un	5	100.000,00
1.35	51	2150	doação mat. Const. Pessoas carentes	A	familias atendidas	Un	40	1.000,00
1.35	51	2191	manut. Reformas habitacionais	A	manutenção	Un	1	25.000,00
1.36	483	1112	aqnis. Move. Equip. fundo da criança e adolescente	P	moveis	Un	1	2.000,00
1.36	483	2192	manu. Ativ. Fundo m. da criança e adolescente	A	manutenção	Un	1	20.000,00
1.37	31	2124	manu. Ativ. Depto indust. E comercio	A	manutenção	Un	1	24.000,00
1.37	31	2201	manut. Ativ. Planej. E desenvol. Economico	A	manutenção	Un	1	20.000,00
1.37	31	2202	venç. Sec. M. planejamento desenvolvimento economico	A	manutenção	Un	1	40.000,00
1.38	31	2203	venç. Sec. M. meio ambiente	A	manutenção	Un	1	20.000,00
1.38	31	2204	manu. Ativ. Secr. Meio ambiente	A	manutenção	Un	1	20.000,00
1.38	456	1045	construção aterro sanitario	P	construção	%	20	100.000,00
1.38	456	2068	manut. Aterro sanitario	A	manutenção	Un	1	30.000,00
1.38	103	1043	const. Div. Recuo de areas degradadas	P	construção	Un	1	12.000,00
2.31	103	2066	manut. Ativ. prserv. Meio ambiente em geral	A	manutenção	Un	1	5.000,00
TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS AOS PROJETOS							58	2.898.478,83
TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS ÀS ATIVIDADES							111	18.231.521,17
TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS ÀS METAS E PRIORIDADES DE 2017							169	21.130.000,00

MUNICÍPIO DE IRÁI DE MINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
ANO DE 2017

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

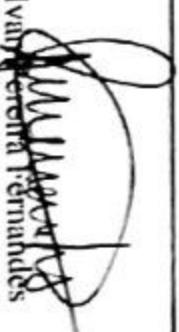
ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	23.780.640,00	22.756.594,00	#DIV/0!	24.731.865,60	22.647.711,00	#DIV/0!	25.721.141,00	22.539.349,00	#DIV/0!
Receita primária efetiva (I)	20.613.390,00	19.725.733,00	#DIV/0!	21.437.925,60	19.631.351,00	#DIV/0!	22.295.442,62	19.537.421,00	#DIV/0!
Despesa Total	22.698.266,53	21.720.830,00	#DIV/0!	23.800.224,95	21.794.579,00	#DIV/0!	24.956.018,63	21.868.875,00	#DIV/0!
Despesas primárias (II)	22.094.166,53	21.142.744,00	#NOME?	23.181.550,95	21.228.041,00	#DIV/0!	24.322.276,39	21.313.529,00	#DIV/0!
Resultado Primário (1-II)	-1.480.776,53	-1.417.012,00	#DIV/0!	-1.743.625,35	-1.596.690,00	#DIV/0!	-2.026.833,77	-1.776.108,00	#DIV/0!
Resultado Nominal	-1.565.393,39	-1.497.985,00	#DIV/0!	-1.881.472,88	-1.722.922,00	#DIV/0!	-2.218.225,62	-1.943.824,00	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	2.769.296,12	2.650.045,00	#DIV/0!	2.454.461,93	2.247.625,00	#DIV/0!	2.117.086,54	1.855.196,00	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	1.770.566,81	1.694.323,00	#DIV/0!	1.454.487,32	1.331.918,00	#DIV/0!	1.117.734,58	979.468,00	#DIV/0!
Receitas Primárias PPP (IV)	18.485.817,50	17.689.778,00	#DIV/0!	17.745.307,30	16.249.910,00	#DIV/0!	18.321.880,15	16.055.402,00	#DIV/0!
Despesas Primárias PPP (V)	17.404.727,00	16.655.242,00	#DIV/0!	15.962.874,21	14.617.683,00	#DIV/0!	16.487.360,85	16.487.361,00	#DIV/0!
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)	1.081.090,50	1.034.537,00	#DIV/0!	1.782.433,09	1.632.228,00	#DIV/0!	1.834.519,30	1.834.520,00	#DIV/0!

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2013 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.
- A Receita Primária adotada está deduzida da contribuição ao FUNDEB.

Adolfo Irineu de Carvalho  
Prefeito Municipal

  
Ivana Ferreira Fernandes  
Contador

CRF-MG 25 987

  
Obcezar Batista Almeida  
Controlador Interno

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
ANO DE 2017

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	22.645.234,14	22.964.397,43	1,41	23.088.000,00	0,54	23.780.640,00	3,00	24.731.865,60	4,00	25.721.141,00	4,00
Receitas primárias (I)	19.900.814,62	20.245.684,53	1,73	20.013.000,00	-1,15	20.613.390,00	3,00	21.437.925,60	4,00	22.295.442,62	4,00
Despesa Total	19.332.986,43	20.085.944,80	3,89	20.788.000,00	3,50	22.698.266,53	9,19	23.800.224,95	4,85	24.956.018,63	4,86
Despesas primárias (II)	17.975.770,19	19.579.432,68	8,92	20.198.000,00	3,16	22.094.166,53	9,39	23.181.550,95	4,92	24.322.276,39	4,92
Resultado Primário (I-II)	1.925.044,43	666.251,85	-65,39	-185.000,00	-128	-1.480.776,53	700,42	-1.743.625,35	17,75	-2.026.833,77	16,24
Resultado Nominal	-350.943,59	-1.137.134,56	224,02	-1.274.421,89	12,07	-1.565.393,39	22,83	-1.881.472,88	20,19	-2.218.225,62	17,90
Dívida Pública Consolidada	2.938.345,45	3.335.960,20	13,53	3.062.758,21	-8,19	2.769.296,12	-9,58	2.454.461,93	-11,37	2.117.086,54	-13,75
Dívida Consolidada Líquida	2.985.016,61	2.198.825,64	-26,34	2.061.538,31	-6,24	1.770.566,81	-14,11	1.454.487,32	-17,85	1.117.734,58	-23,15

R\$ 1,00

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	25.180.368,10	24.112.617,30	-4,24	23.088.000,00	-4,25	22.756.594,00	-1,44	22.647.711,00	-0,48	22.539.349,00	-0,48
Receitas primárias (I)	22.128.710,82	21.257.968,76	-3,93	20.013.000,00	-5,86	19.725.733,00	-1,44	19.631.351,00	-0,48	19.537.421,00	-0,48
Despesa Total	21.497.314,26	21.090.242,04	-1,89	20.788.000,00	-1,43	21.720.830,00	4,49	21.794.579,00	0,34	21.868.875,00	0,34
Despesas primárias (II)	19.988.157,66	20.558.404,31	2,85	20.198.000,00	-1,75	21.142.744,00	4,68	21.228.041,00	0,40	21.313.529,00	0,40
Resultado Primário (I-II)	2.140.553,15	699.564,44	-67,32	-185.000,00	-126	-1.417.012,00	665,95	-1.596.690,00	12,68	-1.776.108,00	11,24
Resultado Nominal	-390.231,72	-1.193.991,29	205,97	-1.274.421,89	6,74	-1.497.985,00	17,54	-1.722.922,00	15,02	-1.943.824,00	12,82
Dívida Pública Consolidada	3.267.293,22	3.502.758,21	7,21	3.062.758,21	-12,56	2.650.045,00	-13,48	2.247.625,00	-15,19	1.855.196,00	-17,46
Dívida Pública Líquida	3.319.189,22	2.308.766,92	-30,44	2.061.538,31	-10,71	1.694.323,00	-17,81	1.331.918,00	-21,39	979.468,00	-26,46

FONTE:

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2014	4,4600%
	2015	5,9000%
	2016	5,0000%
	2017	4,5000%
	2018	4,5000%
	2019	4,5000%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/?RELINF

Adolfo Irineu de Carvalho  
Prefeito Municipal

  
Ivã Pereira Fernandes  
Contador

Contador

CRC-MG 25.987

  
Oberdan Batista Almeida  
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ANO DE 2017

R\$ 1,00

Especificação	ESTIMATIVA DAS RECEITAS						VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
	(a) 2014	(b) 2015	(c) 2016	(d) 2017	(e) 2018	(f) 2019	
<b>CORRENTE (1)</b>	<b>19.773.345,31</b>	<b>20.324.672,85</b>	<b>19.764.000,00</b>	<b>20.356.920,00</b>	<b>21.171.196,80</b>	<b>22.018.044,67</b>	- Receita Tributária crescimento anual de 3 % para 2015 e 4% para 2016 e 2017
Receita Tributária	725.079,76	726.671,68	1.430.000,00	1.472.900,00	1.531.816,00	1.593.088,64	- Receita Tributária crescimento anual de 3 % para 2015 e 4% para 2016 e 2017
Receita de contribuições	291.650,56	423.915,99	470.000,00	484.100,00	503.464,00	523.602,56	- Transferência do FPM e ICMS crescimento de 3 % para 2015 e 4 % para 2016 e 2017
Receita Patrimonial	142.694,29	204.358,09	205.000,00	211.150,00	219.596,00	228.379,84	- Demais receitas correntes e de capital crescimento do PIB Nacional de 3 % para 2015 e 4% para 2016 e 2017
Rendimentos de AF (2)	142.694,29	204.358,09	205.000,00	211.150,00	219.596,00	228.379,84	
Demais receitas patr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	3.429,58	9.668,32	45.000,00	46.350,00	48.204,00	50.132,16	
Transferências correntes	18.484.089,99	18.854.981,65	17.570.000,00	18.097.100,00	18.820.984,00	19.573.823,36	
Cota FPM	6.943.382,07	7.389.134,33	7.000.000,00	7.210.000,00	7.498.400,00	7.798.336,00	
Cota ICMS	4.548.491,66	4.742.785,56	4.000.000,00	4.120.000,00	4.284.800,00	4.456.192,00	
Transf. do FNS	751.034,08	673.145,63	555.000,00	571.650,00	594.516,00	618.296,64	
Transf. do FNDE	427.663,07	330.605,60	380.000,00	391.400,00	407.056,00	423.338,24	
Transf. do FNAS	189.106,29	166.607,24	170.000,00	175.100,00	182.104,00	189.388,16	
Transf. do FUNDEB	2.407.875,34	2.507.633,74	2.350.000,00	2.420.500,00	2.517.320,00	2.618.012,80	
Transf. de Convênios	94.685,53	224.087,53	300.000,00	309.000,00	321.360,00	334.214,40	
Demais Transferências	3.121.851,95	2.820.982,02	2.815.000,00	2.899.450,00	3.015.428,00	3.136.045,12	
Outras receitas correntes	126.401,13	105.077,12	44.000,00	45.320,00	47.132,80	49.018,11	
DE CAPITAL (3)	2.871.888,83	2.639.724,58	3.324.000,00	3.423.720,00	3.560.668,80	3.703.095,55	
Operações de crédito (4)			300.000,00	309.000,00	321.360,00	334.214,40	
Alienação de bens (5)	211.350,00	0,00	270.000,00	278.100,00	289.224,00	300.792,96	
Amortização (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Capital	2.660.538,83	2.639.724,58	2.754.000,00	2.836.620,00	2.950.084,80	3.068.088,19	
Outras receitas capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Total (7=1+3)	22.645.234,14	22.964.397,43	23.088.000,00	23.780.640,00	24.731.865,60	25.721.140,22	
Contribuição ao FUNDEB (9)	2.390.375,23	2.514.354,81	2.300.000,00	2.369.000,00	2.463.760,00	2.562.310,40	
Receita Primária (10=7-2-4-5-6)	22.291.189,85	22.760.039,34	22.313.000,00	22.982.390,00	23.901.685,60	24.857.753,02	
Receita Primária Efetiva (10-9)	19.900.814,62	20.245.684,53	20.013.000,00	20.613.390,00	21.437.925,60	22.295.442,62	

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
 ANO DE 2017

R\$ 1,00

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

VARIÁVEIS	2017			2018			2019			FONTE
1. PIB de Minas Gerais (R\$ mil)			0,00			0,00			0,00	Projeção de crescimento anual para 2014 a 2017.
2. PIB Nacional (Crescimento em % anual)			1,00			4,00			4,00	
3. Taxa real de juro (média % anual)			0,00			0,00			0,00	
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)			0,00			0,00			0,00	
2. Inflação IPCA-IBGE (%)			4,50			4,50			4,50	-

NOTAS

Nota 1: A receita dos exercícios de 2014 e 2015 é a realizada.

Nota 2: A receita do exercício de 2016 é a estimativa atualizada da LOA 2016

Adolfo Irineu de Carvalho  
 Prefeito Municipal

  
 Ivana Pereira Ferrantes  
 Contador  
 CRC-MG 25.987

  
 Oberdan Batista Almeida  
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA  
 ANO DE 2017

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVAS DA DESPESA							VARIÁVEL UTILIZADA
	2014	2015	2016	2017	2018	2019		
DESPESA CORRENTE (1)	16.126.803,49	16.610.635,60	17.106.482,61	19.544.276,53	20.521.490,35	21.547.564,87	- Despesa com pessoal comprometida de 1% para 2015 a 2017	
Pessoal e encargos sociais	8.453.610,37	9.365.415,30	8.187.882,00	10.325.370,37	10.841.638,89	11.183.720,83	- Juros e Encargos	
Juros e encargos da dívida (2)	283.126,93	141.276,84	150.000,00	157.500,00	165.375,00	173.643,75	- Manutenção do valor	
Outras despesas correntes	7.390.066,19	7.103.943,46	8.768.600,61	9.061.406,16	9.514.476,47	9.990.200,29	- Outras despesas correntes sobras de 2012 a 2013 executadas. Valor de 2014 cancelado. Crescimento de 7% para 2015 a 2017	
DESPESA DE CAPITAL (3)	3.206.182,94	3.475.309,20	3.671.517,39	3.143.990,00	3.268.714,60	3.398.453,76	- Amortização: crescimento de 1,5% para 2015 a 2017	
Investimentos	2.132.093,63	3.110.073,92	2.981.517,39	2.677.390,00	2.815.435,60	2.938.355,27	- Investimentos: conf. receita de capital	
Inversões financeiras			250.000,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização financeira (4)	1.074.089,31	365.235,28	440.000,00	446.600,00	453.299,00	440.098,49		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (5)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
Despesa Total (6=1+3+5)	19.332.986,43	20.085.944,80	20.788.000,00	22.698.266,53	23.800.224,95	24.956.018,63		
Despesa Primária (7=6-2-4)	17.975.770,19	19.579.432,68	20.198.000,00	22.094.166,53	23.181.550,95	24.322.276,39		

Fonte: Setor contábil da Prefeitura

NOTAS

Nota 1 - A despesa dos exercícios de 2014 e 2015 é a realizada

Nota 2 - A despesa do exercício de 2016 é a fixada atualizada da LOA 2016

Adolfo Irineu de Carvalho  
 Prefeito Municipal

  
 Ivary Gêdina Ambrósio  
 Contador

CRC-MG 25.987

  
 Oryzetei Thaisa Almeida  
 Controlador Interno



MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 ANO DE 2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2015	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2015	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.444.000,00		20.450.042,62	0,0000	6.042,62	0,03
Receitas primárias (I)	20.140.500,00		20.245.684,53	0,0000	105.184,53	0,52
Despesa Total	20.271.000,00		19.332.986,43	0,0000	-938.013,57	-4,63
Despesas primárias (II)	19.536.231,05		18.826.474,31	0,0000	-709.756,74	-3,63
Resultado Primário (I-II)	604.268,95		1.419.210,22	0,0000	814.941,27	134,86
Resultado Nominal	-475.000,00		-1.137.134,56	0,0000	-662.134,56	139,40
Dívida Pública Consolidada	2.685.262,72		3.335.960,20	0,0000	650.697,48	24,23
Dívida Consolidada Líquida	2.078.706,52		2.198.825,64	0,0000	120.119,12	0,00

FONTE:

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00

PIB DE MG - 2015	VALOR
Previsto	
Efetivo	0,00

Fonte: Não disponível

Adolfo Irineu de Carvalho  
 Prefeito Municipal

  
 Ivã Ferreira Fernandes  
 Contador

CRC-MG 25.987

  
 Oberdan Batista Almeida  
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 ANO DE 2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

	(a) 2015	(d) 2014	(g) 2013
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de bens móveis	0,00	211.350,00	
Alienação de bens imóveis	0,00	211.350,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	(b) 2015	(e) 2014	(h) 2013
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,00	2.142.093,63	0,00
Investimentos	0,00	2.142.093,63	0,00
Inversões financeiras		2.132.093,63	0,00
Amortização de dívida	0,00	10.000,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	(c) = (a-b) + (f) 2015	(f) = (d - e) + (i) 2014	(i) = (g - h) 2013
<b>VALOR (III)</b>	#VALOR!	#VALOR!	

NOTAS

Adolfo Irineu de Carvalho  
 Prefeito Municipal

  
 Ivay Pereira Fernandes  
 Contador

CRC-MG 25.987

  
 Oberdan Batista Almeida  
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
ANO DE 2017

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS		USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
- Frustração da arrecadação	0,00	- 100% na Gestão da Dívida	0,00
- Restituição não prevista de tributos	0,00	-	
- Subestimação de despesa	0,00	-	
- Situações de calamidade pública	0,00	-	
- Outros riscos orçamentários	0,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	
		- Contingenciar Outras Despesas Correntes	0,00
		-	
		-	
GESTÃO DA DÍVIDA		OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
- Variações nas taxas de juros/câmbio	0,00	-	0,00
- Dívidas sob julgamento	0,00	-	
- Restos a pagar de exercícios anteriores	0,00	-	
- Outros riscos de gestão de dívida	0,00	-	
		-	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

RS 1,00

ONTE: Contabilidade da Prefeitura Municipal

## NOTAS

Adolfo Irineu de Carvalho  
Prefeito Municipal



Ivair Pereira Fernandes  
Contador  
CRC-MG 25.987



Oberdan Batista Almeida  
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
 ANO DE 2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

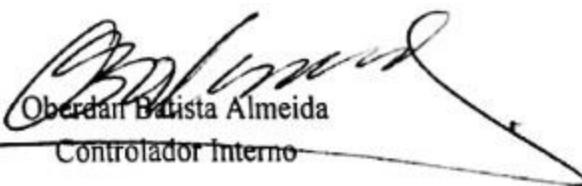
EVENTO	RS 1,00
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências do FUNDEB	0,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	
Fonte: Setor Contábil do Município	

Notas

Adolfo Irineu de Carvalho  
 Prefeito Municipal



Iwaj Pereira Fernandes  
 Contador  
 CRC-MG 25.987



Oberdan Batista Almeida  
 Controlador Interno

MUNICÍPIO DE IRÁI DE MINAS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FICAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 ANO DE 2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015		2014		2013		R\$ 1,00
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	20.255.066,49	100,00	16.193.049,63	100,00	12.796.976,37	100,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>20.255.066,49</b>	<b>100,00</b>	<b>16.193.049,63</b>	<b>100,00</b>	<b>12.796.976,37</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 1,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015		2014		2013		%
		%		%		%	
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00		
Reservas	0,00		0,00		0,00		
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00		
<b>TOTAL</b>							

FONTE:

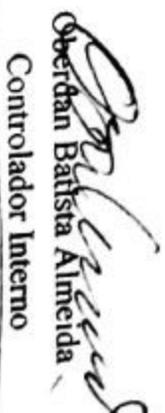
NOTAS

O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

Adolfo Irineu de Carvalho  
 Prefeito Municipal

  
 Juracy Pereira Fernandes  
 Contador

CRC-MG 25.987

  
 Oberdan Batista Almeida  
 Controlador Interno